



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Faculdade de Medicina  
Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia

## **EDITAL Nº 241/2025**

### **EDITAL PARA PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES)**

O Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia da Universidade Federal de Pelotas torna público, para conhecimento de seus alunos e alunas do curso de Doutorado, o presente Edital para Seleção Interna dos Candidatos à Bolsa de Doutorado Sanduíche em conformidade com o [Edital CAPES 17/2025](#) Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

#### **I. - DO OBJETIVO**

1. O presente edital tem por objetivo selecionar candidato(a) do Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia à bolsa de doutorado sanduíche de acordo com o [Edital CAPES nº 17/2025](#).

#### **II. - DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

2. O presente edital habilitará um candidato(a) do Programa a uma (1) cota de bolsa.

3. A duração da bolsa será de, no mínimo, quatro (4) meses e, no máximo, nove (9) meses.

4. O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, impreterivelmente, para a conclusão do trabalho final, respeitando o prazo regulamentar do curso para a defesa da tese.

#### **III. - DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)**

6. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

a - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

- b - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.
- c - promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
- d - informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

#### **IV. - DOS REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR**

7. O(A) coorientador(a) no exterior deverá, obrigatoriamente:

- a - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- b - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.
- c - Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

#### **V. - DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

8. O(A) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES (após seleção interna no PPGEPI):

- a. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente; No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.
- b. não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- c. estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro (4) na Avaliação da CAPES vigente;
- d. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis (6) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- e. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- f. ter obtido aprovação no Exame de Qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos).
- g. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do Edital CAPES Nº 17/2025, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital CAPES Nº 17/2025;
- h. ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato

da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

i. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

j. não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

k. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

## VI. - DA INSCRIÇÃO

9. As inscrições devem ser enviadas para o e-mail da secretaria do programa [ppgepi@ufpel.edu.br](mailto:ppgepi@ufpel.edu.br), contendo os seguintes documentos gerados em formato PDF:

a - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

b - Currículo Lattes atualizado;

c - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

d - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

e - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

f - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;

g - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

## VII. - DA SELEÇÃO

10. Após a conclusão do processo seletivo interno neste Programa de Pós-Graduação, o(a) candidato(a) deverá realizar a inscrição no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória até 4 de março de 2026.

11. O processo de seleção irá classificar os(as) candidatos(as) de acordo com três critérios conforme abaixo:

a. (50 pontos) Currículo do(a) candidato(a) e suas produções a partir de janeiro de 2021, considerando publicações em periódicos e conferências;

i. Serão atribuídos 50 pontos ao candidato que obtiver a maior pontuação neste critério.

ii. Os demais candidatos terão sua pontuação normalizada em relação ao candidato com maior pontuação.

iii. As publicações em periódicos ou conferências serão pontuadas considerando o Qualis da área de Saúde Coletiva de acordo com a tabela abaixo:

<b>Qualis</b>	<b>Pontuação</b>
A1	5,00
A2	4,38
A3	3,75
A4	3,13
B1	2,50
B2	1,00
B3	0,50
B4	0,25
Sem qualis	0,20

b. (40 pontos) Plano de estudos de acordo com os seguintes critérios, ambos com o mesmo peso:

i. Mérito e relevância;

ii. Viabilidade e adequação da pesquisa em relação à linha de atuação do(a) estudante, do(a) orientador(a) brasileiro(a) e do(a) coorientador(a) do exterior.

c. (10 pontos) Já ter sido aprovado(a) em banca de qualificação do doutorado.

12. Para avaliação das publicações será utilizada a classificação Qualis para periódicos e conferências da área da Saúde Coletiva.

## VIII. - DOS RECURSOS

13. Os recursos referentes à etapa de inscrições serão recebidos até às 12:00h do dia 1º de outubro de 2025 e os recursos referentes ao resultado final do processo seletivo serão recebidos no dia 03 de outubro de 2025, até às 12h, exclusivamente através do e-mail [ppgepi@ufpel.edu.br](mailto:ppgepi@ufpel.edu.br). A avaliação dos recursos será realizada pela comissão de seleção conforme os demais prazos estipulados no cronograma deste edital.

## IX. - DO CALENDÁRIO

14. O processo seletivo descrito neste edital seguirá as etapas e prazos descritos abaixo:

<b>ETAPA</b>	<b>PRAZOS</b>
Período de inscrição	10/12/2025 a 22/01/2026
Divulgação de inscrições homologadas	24/01/2026
Período de recursos às inscrições homologadas	Até 26/01/2026
Divulgação de inscrições homologadas após período de recursos	29/01/2026
Divulgação do resultado do processo seletivo	04/02/2026
Período de recursos ao resultado do processo seletivo	Até 06/02/2026
Divulgação do resultado definitivo	Até 09/02/2026
Encaminhamento do resultado para a PRPPG	10/02/2026
Inscrição do(a) estudante selecionado(a) no SICAPES	Até 04/03/26
Início das atividades no exterior	setembro e outubro de 2026

#### **X. - IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

15. A bolsa será implementada a partir da autorização da CAPES, atendendo ao [Edital 17/2025](#).

#### **XI. - DISPOSIÇÕES FINAIS**

16. Os candidatos aprovados deverão cumprir os requisitos e atribuições descritos no [Edital 17/2025](#).

17. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- b. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

18. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora, designada pela Coordenação do PPGEPI, conforme o Edital 17/2025 PDSE/CAPES.

19. Para mais informações, o(a) candidato(a) deverá contatar [ppgepi@ufpel.edu.br](mailto:ppgepi@ufpel.edu.br).

Pelotas, 28 de novembro de 2025.

**Luciana Tovo Rodrigues**

Coordenadora

Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA TOVO RODRIGUES, Coordenadora de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia**, em 05/12/2025, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3527874** e o código CRC **76E39AEB**.

**Referência:** Processo nº 23110.035158/2025-15

SEI nº 3527874